



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23086.001599/2015-96

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2015, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.078/1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gás nitrogênio líquido para atender a demanda da Fazenda do Moura da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.1.2. **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos
Sítio: www.comprasnet.gov.br

3.1.3 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, solicitamos, portanto, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/2012.



- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e felipe.macedo@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e felipe.macedo@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).
- 3.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela **Portaria nº 508, de 04 de março de 2015** e equipe de apoio.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.1.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.1.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.1.5 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.



5.1.6. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
- f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
- g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. **DATA: 14/07/2015**

6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**

6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.1.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O



SUBITEM 7.1.1, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao que foi registrado.

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo III assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

7.8.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:

7.11.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos



com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

7.11.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.11.3. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;

7.11.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;

7.11.5. Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, pelo menos 80% de sua validade.

7.12 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

7.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.

7.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.14 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.

7.15 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

8.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

8.3.2 O intervalo entre os lances enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.3.3 Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registro primeiro pelo sistema.

8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;



- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos;
 - c) lançadas em desacordo com o item 7 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;
 - e) apresentarem preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.9.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.18 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e



seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 9.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital.
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
 - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
 - 9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
 - 9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Na data da entrega, os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de sua validade contada a partir da sua data de fabricação.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 9.6. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 9.7. No ato da entrega dos produtos ofertados deverão apresentar, no mínimo, 80% de sua validade.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade.
 - 10.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258, ou através do e-mail felipe.macedo@ufvjm.edu.br.
 - 10.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 10.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 10.4. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

- 10.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

- 10.6. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

- 10.7. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:



- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
 - b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
 - c) Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.
 - d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (38) 3532 1258, ou através do e-mail felipe.macedo@ufvjm.edu.br, no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 7.14.
- 10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.10. O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contrarrazões;
- 11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência deste direito.
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.3. Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.4. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
- e) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- f) Direitos e responsabilidades das partes.

13.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

13.7. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.

13.8. É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9. A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades descritas neste edital.

13.10. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.12. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.

13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.

13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

14. DO EMPENHO



- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.
- 14.2. Antes da emissão da Nota de Empenho a Administração fará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.
- 15.3. É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.
- 15.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

16. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
 - 16.1.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Diretoria de Administração da UFVJM**.
- 16.2 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 10 (dez) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.3 O local de entrega será:

Fazenda Experimental do Moura, localizada na rodovia MG 421, Curvelo sentido Codisburgo, Curvelo/MG, 35790-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.
- 16.4 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.5 Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.6 A **Diretoria de Administração, através de setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
 - 16.6.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 16.6.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 16.6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 16.6.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.7 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:



- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
- 16.8 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.9 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.11 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.12 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.8, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 16.13 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, considerando a urgência na contratação;
- 16.14 O material rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 16.15 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 16.16 Não havendo substituição ou recolhimento do material rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 16.17 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 16.18 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão ser atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.2.1 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multas aplicadas após regular processo administrativo.



- 17.3. Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;
- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.
- 18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.
- 18.1.6 – A empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.



18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM.

19.2 São órgãos participantes da SRP: não houve manifestação de interesse na IRP 00018/2015.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFVJM, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013.
- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.8 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.9 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 21.2.1 Advertência por escrito;
 - 21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
 - 21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
 - 21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
 - 21.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
 - 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
 - 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:



- 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 21.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: felipe.macedo@ufvjm.edu.br.



- 22.10. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 22.11. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 22.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 29 de junho de 2015.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística – UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do certame:

Felipe Macedo Saraiva
Portaria 508, de 04 de março de 2015.



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone:	Fax:	e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VL. UNIT

Validade da proposta:
Local de entrega dos materiais:
Especificações Complementares: (se necessário)
Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015

PROCESSO Nº 23086.001599/2015-96

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2015, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MG 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. PAULO CESAR DE RESENDE ANDRADE**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 7.892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2015, PROCESSO Nº 23086.001599/2015-96** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás nitrogênio líquido para atender a demanda da Fazenda do Moura da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2015;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

22.15. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.2 A **Diretoria de Administração, através do setor designado** irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;

b) Providenciar a Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em 10 (dez) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

2.4 O local de entrega será:



Fazenda Experimental do Moura, localizada na rodovia MG 421, Curvelo sentido Codisburgo, Curvelo/MG, 35790-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 022/2015, Processo nº **23086.001599/2015-96**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 022/2015

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 022/2015 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

08.1 São deveres do contratado:

I. Executar os fornecimentos rigorosamente conforme descrito.

II. Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.

III. Apresentar mensalmente relatório gerencial contendo: saldo inicial do mês, físico e monetário, do item licitado;

IV. Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto contratado.

V. Fornecer o item objeto deste, conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste SRP, ficando, ainda, a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Gestor da Ata, referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFVJM inerentes ao objeto licitado;



IX. O item objeto deste certame deve ser executados de forma fracionada durante o decorrer do ano e de acordo com a demanda da UFVJM com a finalidade de não haver interferências nas atividades administrativas e acadêmicas;

X. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

XIII. Entregar os itens objeto deste certame acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

XIV. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na proposta apresentada pela mesma no ato da licitação, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo.

XV. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente Ata, exonerando a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

XVI. Manter durante a vigência da presente Ata de Registro todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

XVII. O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, em conformidade com a solicitação da UFVJM;

XVIII. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

XIX. Recomendamos realizar acesso frequente ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFVJM;

XX. Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto a ser executado.

XXI. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

XXII. Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

XXIII. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XXIV. Zelar pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.

XXV. Fornecer o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

XXVI. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

XXVII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.



XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.

XXX. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

XXXI. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

XXXII. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

XXXIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado.

XXXIV. Cumprir todas as cláusulas estipuladas neste certame.

XXXV. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

XXXVI. Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.

XXXVII. Somente atender aos pedidos mediante Gestor da Ata de Registro de Preços, quando autorizado.

XXXVIII. Reparar, corrigir ou substituir os serviços que apresentarem vícios ou defeitos.

08.2 São deveres do contratante:

I. Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao material solicitado;

II. Solicitar via fax ou correio eletrônico, o eventual fornecimento de produto licitado, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP.

III. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor da CONTRATADA, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

IV. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

V. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem a entrega dos materiais;

VI. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos dos itens objetos deste certame, dentro das especificações exigidas neste termo e seus anexos;

VII. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

VIII. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;



IX. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Licitados;

X. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

XI. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; XII. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

XIII. Efetuar o pagamento até o 12º (décimo segundo) dia útil após cada entrega e recebimento definitivo do(s) dos fornecimento(s) dos itens objeto deste certame, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

XIV. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

XV. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

XVI. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XVII. Notificar, por meio formal, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 022/2015 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 022/2015 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

12. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 022/2015.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

13.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

13.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

13.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.



Representante Legal da UFVJM:

Prof. Paulo César de Resende Andrade
Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF Nº : xxx.xxx.xxx-xx
CI Nº : xxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

NITROGÊNIO LÍQUIDO

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a implantação do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de nitrogênio líquido, conforme especificações detalhadas neste Termo e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender a demanda da Fazenda Experimental do Moura da UFVJM localizada no município de Curvelo-MG.

2.2 O sêmen bovino utilizado para inseminação artificial de vacas e novilhas fica armazenado em botijão contendo nitrogênio líquido e, o mesmo precisa ser recarregado mensalmente, desta forma faz necessária a contratação de uma empresa que faça o abastecimento com esta constância, não sendo pertinente a contratação toda vez que for utilizado o fornecimento, pois a Administração incorrerá no possibilidade de descontinuidade do fornecimento, fator que poderá ocasionar a perda dos materiais armazenados.

2.3 A demanda da UFVJM está sendo atendida com a aquisição oriunda do Pregão 039/2013, aquisição esta que atendeu de forma eficiente a demanda exigida pela UFVJM, na quantidade utilizada pela fazenda no período de 1 (um) ano.

2.4 A escolha de registro de preço é pelo fato de que, o fornecimento precisa ocorrer mensalmente para abastecimento do botijão de armazenamento de sêmen bovino.

2.5 A necessidade do nitrogênio líquido, conforme relatado anteriormente, o qual será registrado visa o armazenamento de sêmen a ser utilizado para as atividades da Fazenda Experimental do Moura. O armazenamento por meio de Nitrogênio líquido é a forma mais eficiente e econômica de atendimento a esta demanda da UFVJM.

2.6 O sêmen quando demandado deverá encontrar-se à disposição do inseminador, pois acaso não esteja, poderá ocasionar a perda deaios dos animais, ocasionado prejuízos ao desenvolvimento das atividades da Fazenda Experimental do Moura, desta forma a necessidade de se ter armazenado sêmen para atendimento a estas demandas.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 O produto em referência deve guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições descritas neste Termo de Referência, em



nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão possuir os registros pertinentes ao objeto licitado, de forma a atender a legislação pertinente.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes.

5.2 A forma escolhida visa alcançar economicidade, uma vez que cumpre com satisfação o seu papel de obter melhores preços por meio de concorrência, pois o Sistema de Registro de Preços é indicado quando houver a necessidade de aquisições frequentes, de forma parcelada e quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

5.3 Considerando que o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em seu Art. 3º estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de que pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

5.4 Nestes mesmos termos o art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, determina que as compras efetuadas pela administração pública devem, sempre que for possível, ser processadas através do Sistema de Registro de Preço

5.5 Nos termos acima apresentados a UFVJM, adotará esta modalidade para este procedimento licitatório.

6 DO QUANTITATIVO A SER REGISTRADO

6.1 Os quantitativos foram estimados de acordo com a demanda existente na Fazenda Experimental do Moura – UFVJM, baseado no consumo de exercícios anteriores e volatilização mensal do produto de acordo com manual do fabricante do botijão de armazenamento.

6.2 Sendo que o registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



7 DA OBTENÇÃO DO VALOR PARA ESTIMATIVO

7.1 Nos termos preceituados na Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, a Administração utilizou como parâmetro para a formação dos valores de referência, pesquisa de mercado junto ao site ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br). fornecedores de serviços desta natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO GAS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967A 21,1 °C, PUREZA MÍNIMA 99% PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO – 195,8°C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO	LITRO	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00

8 DO PREÇO

8.1 Os licitantes interessados deverão apresentar preço unitário para cada litro do item.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os fornecimentos rigorosamente conforme descrito.

9.2 Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.

9.3 Apresentar mensalmente relatório gerencial contendo: saldo inicial do mês, físico e monetário, do item licitado;

9.4 Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto contratado.

9.5 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento conforme instruções da Administração da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

9.6 Fornecer o item objeto deste, conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no



cumprimento das obrigações deste SRP, ficando, ainda, a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Gestor da Ata, referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

9.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFVJM inerentes ao objeto licitado;

9.10 O item objeto deste certame deve ser executados de forma fracionada durante o decorrer do ano e de acordo com a demanda da UFVJM com a finalidade de não haver interferências nas atividades administrativas e acadêmicas;

9.11 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.12 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

9.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

9.14 Entregar os itens objeto deste certame acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

9.15 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na proposta apresentada pela mesma no ato da licitação, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo.

9.16 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente Ata, exonerando a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

9.17 Manter durante a vigência da presente Ata de Registro todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;



9.18 O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, em conformidade com a solicitação da UFVJM;

9.19 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

9.20 Recomendamos realizar acesso frequente ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFVJM;

9.21 Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto a ser executado.

9.22 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

9.23 Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

9.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.25 Zelar pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.

9.26 Fornecer o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

9.27 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

9.28 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.



9.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.30 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.

9.31 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

9.32 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

9.33 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

9.34 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado.

9.35 Cumprir todas as cláusulas estipuladas neste certame.

9.36 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

9.37 Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.

9.38 Somente atender aos pedidos mediante Gestor da Ata de Registro de Preços, quando autorizado.

9.39 Reparar, corrigir ou substituir os serviços que apresentarem vícios ou defeitos.

10 LOCAIS DE ENTREGA DO ITEM/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Fazenda Experimental do Moura**

Rodovia MG 421, s/n



Sentido Curvelo – Cordisburgo
Curvelo – MG
CEP 35790-000

11 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao material solicitado;

11.2 Solicitar via fax ou correio eletrônico, o eventual fornecimento de produto licitado, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP.

11.3 Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor da CONTRATADA, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

11.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

11.5 Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem a entrega dos materiais;

11.6 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos dos itens objetos deste certame, dentro das especificações exigidas neste termo e seus anexos;

11.7 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

11.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da

administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

11.9 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Licitados;



11.10 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

11.11 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.12 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

11.13 Efetuar o pagamento até o 12º (décimo segundo) dia útil após cada entrega e recebimento definitivo do(s) dos fornecimento(s) dos itens objeto deste certame, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

11.14 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

11.15 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.16 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;

11.17 Providenciar o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

11.18 O registro a que se refere o inciso acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; Divulgar no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.19 Notificar, por meio formal, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



12.1 Os itens, objeto deste certame, deverão ser realizados nos *campi* da UFVJM, nos quantitativos descritos no anexo I, sempre que solicitados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, designada pelo Órgão Gerenciador, devendo o ônus da entrega do serviço, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

12.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, poderá ser aplicada à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital e seus anexos;

12.4 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo, seus anexos e cláusulas do instrumento convocatório. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos vistorias para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no nos termos deste certame do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação, pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

b) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos itens objeto deste

certame, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

13 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/prestação os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos realizados;



13.2 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

13.3 A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento dos itens objeto deste certame deverá fiscalizar o objeto contratado e registrar e formalizar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

13.4 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade da UFVJM, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização;

13.5 As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes;

13.6 As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento dos itens objeto deste certame deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e dos demais licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

14.3 A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri enviará Ata de Registro de Preços ao licitante vencedor, para sua assinatura, ficando o vencedor responsável pelo envio da citada Ata assinada à UFVJM no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento;

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFVJM;



14.5 No caso do fornecedor primeiro classificado que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo e seus Anexos, a UFVJM convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação, efetuar a referida assinatura;

14.6 Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que os fornecedores tomem ciência do compromisso assumido;

14.7 Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013;

14.8 A convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo de validade da sua proposta o desobriga de qualquer responsabilidade pela não aceitação da nota de empenho ou celebração do instrumento de contrato;

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de Preços, aceitar o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, bem como o cancelamento do seu registro;

14.10 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor e no caso deste não prorrogá-la, a CONTRATANTE poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório, ou revogar a licitação;

14.11 Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas neste Edital, em caso de não aceitação das condições ali impostas;

14.12 O Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a proposta da licitante e a Nota de Empenho, passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Para este processo de aquisição a Administração nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93 opta pela substituição do contrato pela nota de empenho de despesa.



16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções são as definidas em edital.

17 DO RESULTADO ESPERADO

17.1 O presente termo propõe a abertura de licitação com vistas a implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de nitrogênio líquido, conforme especificações detalhadas neste Termo e seus anexos.

18 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A vigência da Ata de registro de Preços, relativa ao objeto licitado é de 12 (doze) meses.

19 DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Autoridade competente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

Diamantina- MG, 15 de maio de 2015

Leandro Pereira de Assis
Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM
SIAPE 1640035

Gildásio Antônio Fernandes
Diretoria de Administração – PROAD/UFVJM

De acordo em ____/____/____



Professor Dr. Paulo César de Resende Andrade
Pró-reitor de Administração / UFVJM

